



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 2.050/2000

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO PARA EXPEDIR TÍTULO DE
AFORAMENTO.**

A Câmara Municipal de Guarapari – Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir **TÍTULO DE AFORAMENTO** em favor de **GILBERTO BARBOSA DA SILVA**.

Art.2º- O imóvel a ser aforado é representado por uma área achurada com 870,00m² (oitocentos e setenta metros quadrados), situada no módulo 3 do Loteamento Nova Guarapari, confrontando-se pela frente com a Rua M3K, pelo lado direito com os lotes 20 e 21 da quadra 15, pelo lado esquerdo com área verde da quadra G7 e pelos fundos com área verde, conforme croqui em anexo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 21 de dezembro de 2000.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal